

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	1/29

ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETIVO
3. ABRANGÊNCIA
4. DEFINIÇÕES E SIGLAS
5. RESPONSABILIDADES
6. DESCRIÇÃO DA ROTINA
 - 6.1. A equipe de Serviço Social deve
 - 6.2. Direito à acompanhante
 - 6.3. Registro civil do recém-nascido
 - 6.4. Responsável sem documentação
 - 6.5. Aborto nos casos previstos em lei (ABORTO LEGAL)
 - 6.6. Adoção Legal/Entrega Voluntária
 - 6.7. Mães/responsáveis em situação de rua
 - 6.8. Alta por desistência de tratamento e evasão da puérpera ou do RN
 - 6.9. Atendimento à População LGBTQIA+
 - 6.10. Óbito
7. FORMULÁRIOS E/OU DOCUMENTOS RELACIONADOS

RESUMO DE REVISÕES

MÊS/ANO	DESCRIÇÃO	PRÓXIMA REVISÃO
07/2024	Emissão Inicial	07/2028
00	Versão	

APROVAÇÕES

ELABORAÇÃO	CHEFIA	QUALIDADE	DIRETORIA
Flávia Thayná T. Coqueiro Aline Marques Rodrigues Ferreira Izabel Cristina Nascimento de Souza Laisa Naiara Euzébio de Sá Lívia Rocha Abreu Luana Ramos Furtunato	Allan Novaes	Zorahyde Pires Cristiane Pacheco	Bruno Sabino



ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	2/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			

8. REFERÊNCIAS

9. TRATAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10. MODIFICAÇÕES EM RELAÇÃO À REVISÃO ANTERIOR

11. ANEXOS

11.1. Anexo I - Rede de Serviços

11.2. Anexo II - Fichas para a realização do aborto legal nas maternidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-RIO)



ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	3/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			

1. INTRODUÇÃO

A equipe de Serviço Social em Maternidades desenvolve a sua atuação profissional por meio de ações previstas na política de saúde e de humanização, como preconiza a Política Nacional de Humanização - PNH acerca dos serviços, tendo como fundamentos os princípios do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

A Assistente Social cumprirá carga horária de 30 horas.

As instruções abaixo tratam-se de situações e demandas possíveis no contexto dos atendimentos na maternidade com vistas à garantia dos direitos da população usuária do serviço, no que tange ao atendimento, acolhimento, orientação e encaminhamentos necessários na resolução da demanda. São envolvidos no processo assistentes sociais em articulação com equipe multiprofissional interna e articulação com profissionais dos serviços disponíveis na rede.

2. OBJETIVO

Estabelecer rotinas das equipes de Serviço Social com a finalidade de qualificar o fluxo de trabalho dos profissionais acerca do atendimento aos pacientes, e manter a clareza e a qualidade das informações necessárias para a execução dos serviços.

3. ABRANGÊNCIA

Estabelecer rotinas das equipes de Serviço Social e manter a clareza e a qualidade das informações necessárias para a execução dos serviços.



ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	4/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

4.1. Definições

Não se aplica.

4.2. Siglas

VIJI - Vara da Infância, da Juventude e do Idoso

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CRAF - Central de Recepção de Adultos e Famílias

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT - Conselho Tutelar

APS - Atenção Primária à Saúde

DECAV - Delegacia da Criança e do Adolescente Vítima

DEAM - Delegacia de Atendimento à Mulher

CEAM- Centro de Atendimento à Mulher

DETRAN/RJ - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

DNV - Declaração de Nascido Vivo

PNH - Política Nacional de Humanização

TJ - Tribunal de Justiça

ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	5/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			

5. RESPONSABILIDADES

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES
5.1. Promover o acolhimento e oferecer o primeiro atendimento clínico.	Enfermeiro e Médico
5.2. Diagnóstico e tratamento de lesões e traumas mais graves.	Médico
5.3. Profilaxia de ISTs/AIDS e contracepção de emergência, nos casos de violência sexual.	Médico e Farmacêutico
5.4. Encaminhar para atenção primária para seguimento.	Multidisciplinar (equipe médica e de enfermagem)
5.5. Casos de óbito - identificação (necropapiloscopista)	Administrativo
5.6. Em caso de evasão e/ou alta à revelia de puérperas adultas notificar a CAP e a Clínica da Família.	Coordenação de enfermagem ou rotina de enfermagem
5.7. Em caso de evasão e/ou alta à revelia de puérperas ou gestantes crianças ou adolescentes comunicar ao Conselho Tutelar.	Assistente Social
5.8. Em caso de alta à revelia de puérpera com o seu recém-nascido que não se encontra de alta médica comunicar ao Conselho Tutelar.	Assistente Social
5.9. Em casos de aborto previsto em lei, assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido de Interrupção da Gravidez Resultante de Violência Sexual e o Termo de aprovação de Procedimento de Interrupção da Gravidez Resultante de Estupro (anexo V)	Multidisciplinar (obrigatório no mínimo um dos coordenadores ou o gerente)
5.10. Em casos de suspeita ou confirmação de violência, realizar a notificação SINAN	Multidisciplinar (profissional que realizou o atendimento)



ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	6/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			

Cabe ao Assistente Social da Maternidade:

- Atender as parturientes, gestantes e seus familiares;
- Garantir o direito à pessoa puérpera às Leis devidas (Lei do acompanhante, etc.);
- Realizar busca ativa por familiares, quando necessário;
- Efetuar os encaminhamentos para rede de proteção social, caso necessário;
- Informar a Rede de Atenção Primária em Saúde para continuidade do cuidado;
- Orientar sobre a obrigatoriedade do Registro de Nascimento;
- Acionar a rede socioassistencial e intersetorial para assuntos em matéria de Serviço Social;
- Formalizar as solicitações da equipe de Serviço Social aos órgãos externos e os encaminhamentos sociais aos órgãos pertinentes (Relatório Social, Ofícios, etc.);
- Atuar junto a equipe multidisciplinar com vistas ao acesso integral à saúde de gestante, parturiente e recém-nascido.
- Comparecimento em Reuniões, Fóruns e Assembleias destinadas às discussões públicas sobre temas relevantes ao espaço sócio ocupacional, quando for possível.

6. DESCRIÇÃO DA ROTINA

6.1. A equipe de Serviço Social deve:

- Realizar abordagem às(os) gestantes e/ou parturiente no leito;
- Solicitar documentação da filiação do bebê com o intuito de orientar sobre o registro do recém-nascido;
- Identificar o contexto sociofamiliar e as condições socioeconômicas;
- Registrar em prontuário eletrônico todo o atendimento prestado pelo serviço social, atentar-se às questões sigilosas;
- Localizar familiares caso a(o) gestante tenha dado entrada desacompanhada(o);
- Realizar contato com os familiares/responsáveis ou rede de apoio e transmitir informações que competem a atuação profissional;



ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	7/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			

- Identificar e acionar imediatamente rede de apoio familiar no caso de ser gestante adolescente e estiver desacompanhada(o), escuta atenciosa do caso para verificar se será necessário acionar o Conselho tutelar;
- Orientar sobre a rotina da unidade e direitos contidos nas legislações vigentes;
- Orientar pacientes e, quando necessário, realizar encaminhamento social para a rede socioassistencial e intersetorial (ex. CRAS, CREAS, ABBR, etc.). O documento deve estar datado, assinado e carimbado;
- Elaborar relatórios e pareceres sociais para órgãos de defesa de direitos (Ex. Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude, Defensoria Pública, entre outros). Esses documentos são elaborados nos casos em acompanhamento e que demandam esse processo ou a pedido dos órgãos. Trata-se de documento sigiloso, conforme previsto em legislação profissional do Serviço Social;
- Participar junto com a equipe multiprofissional do processo de notificação de casos de suspeita ou confirmação de violência e encaminhar aos órgãos respectivos, conforme fluxo de atendimento à violência (dar continuidade aos casos de suspeita de violência desde que esteja enquadrado no respectivo CID);
- Participar junto com a equipe multiprofissional do *Round* da unidade;
- Participar, quando couber, dos encontros do Projeto Cegonha Carioca, contribuindo com orientações em matéria de Serviço Social.

6.2. Direito à acompanhante

- Garantir o direito ao acesso e permanência de 1 (um ou uma) acompanhante à escolha da(o) parturiente nas consultas, e principalmente no pré-parto, no parto e no puerpério.
- Cadastro do(a) acompanhante feito pela equipe administrativa.



ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	8/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			

6.3. Registro civil do recém-nascido

- Orientação sobre serviço cartorário e da importância do registro civil. Os documentos necessários são: Declaração de Nascido Vivo - DNV, documento de identificação dos pais (RG e CPF), comprovante de residência, deve-se também informar a ocupação e a escolaridade da filiação. Quem registra é o pai, caso tenha a ausência dele: mãe, avós, procurador;
- Nos casos de Pai Privado de Liberdade: CASADOS (mais de 6 meses): a mãe deve levar ao cartório a certidão de casamento original. SOLTEIROS: o pai deve assinar um termo de reconhecimento de filho na penitenciária e sua assinatura deve ser reconhecida pelo Diretor da Unidade Prisional. Com esse documento em mãos, a mãe pode solicitar o registro;
- Nos casos de pessoas transexuais deverão ser registrados com o nome dos pais biológicos. E das pessoas homoafetivas, poderão ser registrados com o nome dos pais ou mães que convivem em união estável ou casamento civil.
- Nos casos de menores de idade: Sendo o pai ou a mãe menor de 16 anos, SOMENTE poderão realizar o registro de seu filho, acompanhado do seu representante legal. Embora o menor de 16 anos não possa praticar nenhum ato da vida civil, ele precisará comparecer e assinar o registro de nascimento, demonstrando, assim, sua intenção em reconhecer a paternidade ou maternidade estabelecida. Os maiores de 16 anos e menores de 18 anos podem declarar a maternidade e a paternidade, independente de assistência de pais ou responsáveis, apresentando os documentos obrigatórios;
- Nos casos da negativa de paternidade: quando o pai não assume a paternidade do filho, a mãe pode informar ao Cartório de Registro Civil, no ato do registro de nascimento ou posteriormente, o nome e endereço do suposto pai para que ele seja notificado a comparecer perante o juiz e assumir a paternidade. Caso o pai continue negando a paternidade, o cartório deve encaminhar o caso ao Ministério Público para dar entrada em uma ação de investigação de paternidade;
- Registro de paternidade após o falecimento do pai: se os pais forem legalmente casados (mais de 6 meses), e se ocorrer o falecimento do pai antes do nascimento, a mãe, agora viúva, fará o registro normalmente, diretamente no Cartório, desde que esse nascimento tenha ocorrido 300 dias



ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	9/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			

contados a partir da data da morte do pai, e se os pais forem solteiros solicitar o reconhecimento de paternidade por via judicial.

- Nos casos de óbito: Se o bebê nasceu com vida e logo após veio a falecer, devem ser realizados o registro de nascimento e o registro de óbito. Quando o bebê já nasce sem vida (natimorto), é dispensado o registro de nascimento e deve ser feito somente o registro de óbito;

6.4. Responsável sem documentação

- Solicitação da confecção do documento na unidade - é necessário que o/a responsável tenha a certidão de nascimento. Durante a internação, acionar o DETRAN/RJ através dos emails: papiloscopica.ifp@pcivil.rj.gov.gov.br; identificacao.civi@detran.gov.br; dic@detran.tj.gov.br; por ofício com a solicitação e será agendada a data da realização (equipe vai à unidade de saúde). Em caso de adolescente é necessário a presença de um responsável com seu RG próprio na hora do comparecimento da equipe do DETRAN;
- 2ª Via de RG (por meios próprios): Encaminhar o pai ao posto do Detran no Polo Esportivo da Rocinha com solicitação de urgência. Para isenção encaminhar ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

6.5. Aborto nos casos previstos em lei (ABORTO LEGAL)

Tendo em vista os dados sinalizados pela OMS (Organização Mundial da Saúde) e pela SPM (Secretaria Especial de Políticas para Mulheres) o aborto é um dos procedimentos que mais causam óbito materno e é um dos motivos que geram mais internações por motivos de curetagens. Desta forma, cabe à Maternidade organizar uma Comissão que trate deste assunto tendo como objetivo analisar as fragilidades e dados internos e externos para que possam construir fluxos que tenham a finalidade de diminuir os impactos na saúde das mulheres.

- **Casos em que é possível realizar o aborto legal: risco à vida da(o) gestante, estupro e anencefalia do feto, a atuação se baseia em situações de violência sexual e autorização da interrupção da gestação, prevista em lei;**



ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	10/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			

- O acolhimento torna-se uma diretriz para permear o atendimento junto às vítimas de violência, imprescindível o atendimento com a perspectiva de uma relação solidária, respeitosa e acolhedora, sendo uma postura ética e dever de quem assiste;
- O Serviço Social orientará informando todo o processo, garantir que esteja ciente da profilaxia IST/HIV e do direito ao aborto legal desde o primeiro atendimento, por isso é importante ouvir e encaminhar para a rede de serviços especializados de atendimento à pessoa em situação de violência, quando for necessário e de interesse, tais como: DEAMs, Centros Especializados de Atendimento à Mulher em Situação de Violência-CEAMs, Abrigos, Defensoria Pública, entre outros.
- As vítimas de violência sexual são identificadas(os) pela Classificação de Risco com a cor Laranja(urgência) de acordo com o potencial de risco, agravos à saúde ou o grau de sofrimento físico e/ou psíquico, após o atendimento inicial e a notificação de violência (SINAN) dos casos de suspeita ou confirmação da violência, o Serviço Social dará continuidade;
- Nos casos de violência sexual em que o Serviço Social não estiver na Unidade, solicitar que a pessoa retorne no dia posterior ao agendamento do procedimento para as orientações e informações necessárias;
- Vetar a culpabilização, os julgamentos morais ou objeções de consciência;
- Proteger a identidade da pessoa vítima;
- Ofertar um local de atendimento adequado, propiciando a confidencialidade das informações;
- Respeitar à fala da(o) paciente, promovendo a escuta privilegiada, evitando-se julgamentos, preconceitos, em abordagem que respeite a autonomia;
- Identificar grupos sociais em que está inserida(o) e sobre a aproximação futura do agressor, como medida protetiva e que repercutem em vulnerabilidade;
- Evitar a revitimização sendo este a repetição de atos de violência, quando o relato do trauma necessita ser repetido para vários profissionais;
- Nos casos de Mulheres (heterossexuais, homossexuais e transsexuais) vítimas de violência sexual e doméstica que estão em risco eminente de morte, entrar em contato com a Casa Viva Mulher Cora Coralina, abrigo de proteção sigiloso, onde as mulheres têm garantido atendimento psicossocial,

ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	11/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			

jurídico e demais encaminhamentos socioassistenciais que se façam necessários com vistas a sua autonomia.

- Informar que não é obrigatório passar pelo atendimento do IML e/ou registrar boletim de ocorrência nas situações de violência sexual, deve-se ser orientada sobre o direito à denúncia de violência (caso queira tem até 6 meses para registrar R.O.);
- Informar o procedimento de justificação e autorização do procedimento (fases documentais): termo de relato circunstanciado, termo de responsabilidade, Termo de Consentimento Livre e Esclarecido — Interrupção de Gravidez Resultante de Violência Sexual, Termo de Aprovação de Procedimento de Interrupção da Gravidez Resultante de Estupro;
- Nos casos de menores de idade: menor de 14 anos (estupro de vulnerável), os pais/responsáveis decidem sobre a interrupção da gestação. Entre 15 e 17 anos, a decisão deve ser conjunta com os pais/responsáveis, caso exista discordância deverá ser judicializado.
- Serão comunicados às autoridades os casos de violência previstos em lei e ao Conselho Tutelar, os menores de 18 anos. Na ausência do Serviço Social acionar: Plantão do Conselho Tutelar, Ministério Público, DECAV (delegacia), redirecionar a APS. Assim que possível informar o Serviço Social da Unidade para realizar atendimento social e após esse confeccionar Relatório Social e encaminhar para os Órgãos cabíveis, devendo ser uma atribuição específica da categoria. A notificação SINAN também deve ser realizada pelo profissional da equipe multidisciplinar que realizou o atendimento.

6.6. Adoção Legal/Entrega Voluntária

- Nos casos da pessoa puérpera ou gestante que chegam à Maternidade e decidem pela entrega voluntária deve ser atendida(o) em local reservado, com a finalidade de manter sigilo das informações pessoais, a equipe deve realizar atendimento humanizado e acolhedor; “§ 9 o É garantido à mãe o direito ao sigilo sobre o nascimento [...]” (BRASIL, 1990, Art. 19 § 9 o)
- Acionar equipe multidisciplinar que esteja envolvida diretamente no atendimento a pessoa gestante e ou puérpera;

ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	12/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			

- A equipe multidisciplinar deve garantir à mãe o direito de ficar em espaço separado do bebê, que deseja entregar para adoção, durante a internação e o bebê deve ficar sob os cuidados da equipe até que a VIJI realize a busca do mesmo.
- Reforçar a pessoa gestante ou puérpera sobre os direitos da criança de acordo com o ECA (convivência familiar, procedimentos judiciais, desistência, etc.);
- Realizar registro em prontuário;
- Elaborar o Relatório Social, e por e-mail, acionar a Vara da Infância da Juventude e do Idoso (VIJI) com cópia ao Conselho Tutelar correspondente para início do encaminhamento da demanda pelo órgão cabível.
- O Serviço Social deverá ser acionado para realizar atendimento e acolhimento sem preconceitos ou julgamentos, registrar em prontuário, acionar a 1ª Vara da Infância da Juventude e do Idoso (VIJI), órgão que deverá realizar o processo de busca de parentes ou familiares próximos, com cópia ao Conselho Tutelar por e-mail.
- Qualquer profissional deve garantir e preservar os direitos e interesses da criança, diante disso, na ausência do Serviço Social deverá entrar em contato com o Plantão do Conselho Tutelar de Referência.
- Em casos nos quais durante o aguardo da VIJI a mãe desista, por livre e espontânea vontade, da entrega voluntária, a equipe de Serviço Social deve comunicar formalmente a VIJI por e-mail e aguardar orientações cabíveis

“§ 8º Na hipótese de desistência pelos genitores - manifestada em audiência ou perante a equipe interprofissional - da entrega da criança após o nascimento, a criança será mantida com os genitores, e será determinado pela Justiça da Infância e da Juventude o acompanhamento familiar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.” (BRASIL, 2017, Art. 19).

- A partir do momento em que a pessoa gestante ou parturiente e/ou pais biológicos manifestarem a intenção de entregar a criança para adoção, o profissional de Serviço Social entrará em contato diretamente à Vara da Infância e da Juventude, atuando em conjunto e possibilitando as providências necessárias.
- Se a pessoa que gestou/gerou expressar a intenção de entregar a criança para adoção, no momento do parto, o Serviço Social comunicará o nascimento da criança à Vara da Infância, encaminhando-

ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	13/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			

a(o) imediatamente, após a sua alta hospitalar, para atendimento com profissionais da equipe interdisciplinar da mencionada Vara.

- A puérpera pode fazer o registro em cartório do RN (recém-nascido).
- Caso a mãe de RN que não tenha nascido na maternidade, compareça para atendimento e informe que queira entregar o bebê para adoção, é necessário acionar imediatamente o Conselho Tutelar e encaminhamento para VIJL.
- § 1º As gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas, sem constrangimento, à Justiça da Infância e da Juventude. (BRASIL, 1990, § 1º); (BRASIL, 2009, ART.13).

6.7. Mães/responsáveis em situação de rua

- Acolhimento com familiares - busca ativa por familiares e/ou rede de suporte não familiar que possam realizar o acolhimento do bebê e da pessoa puérpera;
- Acolhimento institucional - acionar por relatório social via e-mail CREAS, CRAF Tom Jobim e Conselho Tutelar, além de outros equipamentos da rede como suporte: O Programa Seguir em Frente - PAR (Ponto de Apoio na Rua), ONG Lares Cariocas (Mulheres em Situação de Rua) para garantia do acolhimento em Unidade de Reinserção Social. Nesse caso, o bebê e a pessoa puérpera aguardam para alta na unidade até que seja providenciada a vaga de acolhimento. É importante providenciar a documentação do bebê enquanto estiverem internados e aguardar a vaga de acolhimento junto com o bebê.

6.8. Alta por desistência de tratamento e evasão da puérpera ou do RN

As saídas à revelia são os casos em que a Puérpera sinaliza sua saída da unidade, não estando em condições clínicas, e por tanto, sem alta médica. Nessa situação é necessário o atendimento e orientações multidisciplinares a essa paciente, apresentando os riscos dessa tomada de decisão.

Nos casos em que o recém-nascido não se encontra de alta médica e a mãe solicita alta à revelia é necessário o atendimento e orientações multidisciplinares e nesse casos, o pediatra responsável precisa informar a essa



ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	14/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			

mãe todos os riscos dessa tomada de decisão. A equipe de Serviço Social deve acionar o Conselho Tutelar informando a alta a revelia.

6.9. Atendimento à População LGBTQIA+

Promover e possibilitar o acesso à população LGBTQIA + de modo acolhedor, com respeito ao nome social e demandas específicas.

6.10. Óbito

- a) Aborto espontâneo - garantir o atendimento acolhedor e nos casos de internação que seja em espaço reservado das(os) demais parturientes para evitar maior sofrimento;
- b) Óbito verificado pós nascimento - orientar sobre a necessidade do registro de nascimento e posteriormente a certidão de óbito;
- c) Sepultamento Gratuito - realizar atendimento social e orientação para familiar ir às concessionárias conveniadas à Defensoria Pública - RJ.

7. FORMULÁRIOS E/OU DOCUMENTOS RELACIONADOS

Não se aplica.

8. REFERÊNCIAS

- **Adoção Voluntária.** Disponível em: <<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/entrega-voluntaria-de-adocao>>. Acesso em 27 Mar 2024.
- **BRASIL. LEI Nº 13.509, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13509.htm>. Acesso em 04 Abr 2024.



ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	15/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			

- **Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude.** Disponível em: <<https://www.mprj.mp.br/conheca-o-mprj/areas-de-atuacao/infancia-e-juventude>>. Acesso em 27 Mar 2024.
- **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.** Disponível em: <<https://www.cmdcario.com.br/noticia.php?id=1118>>. Acesso em 27 Mar 2024.
- Conselho Nacional de Justiça. **RESOLUÇÃO N. 485, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.** Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/files/original1451502023012663d29386eee18.pdf>>. Acesso em 20 Jun. 2024.
- **Consulta Processual Avançada PJERJ.** Disponível em: <<https://www.tjrj.jus.br/vara-da-infancia-da-juventude-e-do-idoso1>>. Acesso em 27 Mar 2024.
- Decisão do Supremo Tribunal Federal. **ADPF 54.** Disponível em: <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=3707334>>.
- **Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.** Art. 128. Aborto Legal.
- **Entregar de Forma Legal é Proteger.** Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância e da Juventude e do Idoso.
- **Estatuto da Criança e do Adolescente** Art. 8º. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em 27 Mar 2024.
- **Mapa Aborto Legal.** Disponível em: <<https://mapaabortolegal.org/>>. Acesso em 27 Mar 2024.
- Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro. Secretaria Municipal de Saúde: **Fluxo Para Vítimas de Violência.** Disponível em: <https://subpav.org/aps/uploads/publico/repositorio/fluxo_para_vitimas_de_violencia.pdf>. Acesso em 27 Mar 2024.
- **LEI Nº 11.108, DE 7 DE ABRIL DE 2005.** Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11108.htm>. Acesso em 19 Maio 2024.

ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	16/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			

- **BRASIL. Manual sobre a Entrega Voluntária de 18/01/2023. Brasília, 2023.** Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/09/manual-entrega-voluntaria-18-09-23-web.pdf>. Acesso em 05 Jun 2024.
- **CEVIJ. Cartilha: Entregar de forma legal é proteger. Rio de Janeiro, 2023.** Disponível em: <https://portaltj.tjrj.jus.br/documents/6587737/309160533/CartilhaA5-CEVIJ-EntregarProteger-21092023-DIGITAL.pdf>. Acesso em 05 Jun 2024.

9. TRATAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Tipo Documental	Código de Classificação	Série Documental	Classificação de Acesso	Prazo de Guarda		Destinação
				Arquivo Corrente	Arquivo Intermediário	
Folha de assentamento evolutivo (SUPORTE DIGITAL; INTEGRAL)	18.01.01.001	Prontuário do paciente	Restrito	A vigência esgota-se com o último registro	20 anos	Eliminação (de acordo com procedimentos técnicos estabelecidos pela Portaria "N" GI/AGCRJ nº 02, de 31 de janeiro de 2022)
Termos de relato circunstanciado, de responsabilidade, de consentimento, de aprovação de procedimento, de alta à revelia e demais registros análogos (CÓPIA DIGITALIZADA; INTEGRAL)	18.01.01.001	Prontuário do paciente	Restrito	A vigência esgota-se com o último registro	20 anos	Eliminação (de acordo com procedimentos técnicos estabelecidos pela Portaria "N" GI/AGCRJ nº 02, de 31 de janeiro de 2022)
Livros, relatórios, pareceres, e-mails e demais registros (INTEGRAL)	18.01.01.011	Expediente de material técnico da assistência social	Restrito	A vigência esgota-se com o último registro	5 anos	Eliminação (de acordo com procedimentos técnicos estabelecidos pela Portaria "N"

ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	17/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			

						GI/AGCRJ nº 02, de 31 de janeiro de 2022)
Termos de relato circunstanciado, de responsabilidade, de consentimento, de aprovação de procedimento, de alta e demais registros análogos (SUPORTE FÍSICO)	18.01.02.005	Registro de controle das ações de urgência e emergência	Restrito	A vigência esgota-se ao final de cada ano	5 anos	Eliminação (de acordo com procedimentos técnicos estabelecidos pela Portaria "N" GI/AGCRJ nº 02, de 31 de janeiro de 2022)
Cadastro de acompanhantes	18.01.02.010	Registro de cadastro e controle de visitantes e acompanhantes	Ostensivo	A vigência esgota-se ao final de cada ano	5 anos	Eliminação (de acordo com procedimentos técnicos estabelecidos pela Portaria "N" GI/AGCRJ nº 02, de 31 de janeiro de 2022)
Ficha de notificação SINAN (SUPORTE DIGITAL)	18.04.01.001	Ficha de identificação e notificação compulsória de doenças e agravos	Restrito	A vigência esgota-se ao final de cada ano	5 anos	Eliminação (de acordo com procedimentos técnicos estabelecidos pela Portaria "N" GI/AGCRJ nº 02, de 31 de janeiro de 2022)
Memorandos e ofícios (SUPORTE DIGITAL)	04.01.01.01 (Processo.Rio)	Expediente de material técnico da assistência social	Restrito	A vigência esgota-se com o último registro	5 anos	Eliminação (de acordo com procedimentos técnicos estabelecidos pela Portaria "N" GI/AGCRJ nº 02, de 31 de janeiro de 2022)



ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	18/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			

10. MODIFICAÇÕES EM RELAÇÃO À REVISÃO ANTERIOR

Não se aplica.



ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	19/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			

11. ANEXOS

11.1. Anexo I - Rede de Serviços

REDE DE SERVIÇOS
<p>CONSELHO TUTELAR – SÃO CONRADO / ROCINHA Av. Niemeyer, n.º 776, 14.º Andar, São Conrado. CEP 22450-221</p> <p>Tel: 3322-1552/ 3111-1128/ 98909-1462/ 97340-3454</p> <p>E-mail: ct13.rocinha@gmail.com</p> <p>Bairros de Abrangência: Gávea, Leblon, Lagoa, Rocinha, São Conrado, Vidigal e Jardim Botânico.</p>
<p>CONSELHO TUTELAR – CAMPO GRANDE Rua Carlos da Silva Costa, 32 - Campo Grande. CEP 23045-070</p> <p>Tel: 3394-2447</p> <p>E-mail: ct09campogrande@gmail.com</p> <p>Bairros de Abrangência: Campo Grande, Cosmos, Inhoaíba, Mendanha, Monteiro, Rio da Prata, Santíssimo e Senador Augusto Vasconcelos.</p>
<p>1ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso (1ª VIJI) - Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Juiz titular: ainda sem titular.</p> <p>Endereço: Praça Onze de Junho, nº 403 - Cidade Nova, Centro.</p> <p>Telefone: (21) 2503-6300, 503-6319; 2503-6321; 2503-6379 e 2503-6380</p> <p>e-mail: lysiamesquita@tjrj.jus.br (Juíza) 25036302, 25036301, 25036302 (gabinete da Juíza) <i>Informação de 05/04/2024</i></p>
<p>4ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso de Santa Cruz (4ª VIJI) - Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz</p> <p>Juiz titular: Sérgio Luiz Ribeiro de Souza</p> <p>Endereço: Rua Carlos da Silva Costa, 141, Bloco 02 - 1o Andar, Campo Grande, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 23050-230</p> <p>Telefone: (21) 3470-9797/9795</p> <p>e-mail: scr04viji@tjrj.jus.br (juiz) <i>informação de 12/06/2024</i></p>



ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	20/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			

PLANTÃO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

*Situações de urgência; *Medida de Acolhimento Sigiloso de Urgência

Telefones: 3133-2570 / 3133-4144 / 2292-8296 (FAX) / 129
Endereço: Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro
(entrada pela Rua Dom Manuel, s/nº) garagem do Tribunal de Justiça.

Funcionamento: todos os dias 18:00hs – 11:00hs (do dia seguinte)

Documentos Necessários:

- RG e CPF; - Comprovante de residência
- Comprovante de renda

Delegacia da Criança e do Adolescente Vítima (DCAV)

Endereço: Rua do Lavradio, 155 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20230-070
Telefone: 2334-8478/8477 – 23324330/4442
Atendimento: 9h às 18h nos dias úteis.
Não atende em feriados e finais de semana.

011ª DP - NUAM Rocinha

Rocinha Rua Bertha Lutz, 84 - São Conrado.
Telefones: 2334-6772

035ª DP- Campo Grande

Avenida Maria Teresa, 8 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23045-830
Telefones: 2332-7670

CREAS MARIA LINA DE CASTRO LIMA

Rua São Salvador nº 56 – 2º andar – Laranjeiras - Cep.: 22231-130

Tel.: 2205-4196

Email.: creasmarialina@gmail.com



ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	21/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			

CREAS ZILDA ARNS NEWMANN

Rua Cândido Magalhães, 88 - Campo Grande - Cep.: 23050-270

Tel.: 3354-3354

Email.: creaszildaarns2@gmail.com

Cartório 5º RCPN - RJ

Rua São João Batista, 28, Botafogo.

Telefone: (21) 31952530

faleconosco@cartoriocopacabana.com.br

https://cartoriocopacabana.com/ova_sev/registro-de-nascimento/

Cartório 13º RCPN - RJ

Avenida Cesário de Melo, 3600 - Bl 1 - Campo Grande.

Telefone: (21) 2413-4187

Plantão do cartório no Hospital Municipal Rocha Faria - 2ª à 6ª feira das 10h às 13h

Posto do DETRAN RJ - 755 Hospital Municipal Rocha Faria

Avenida Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande

Somente para emissão de RG para Recém-Nascidos

Casa Viva Mulher Cora Coralina

CEAM - Chiquinho Gonzaga - Centro Especializado em Atendimento à Mulher

Rua Benedito Hipólito, 125, Centro (Praça Onze).

Telefones: (21) 2517-2726 / 98555-2151

ceamcg.smasdh@gmail.com

Sala Lilás

Estrada do Mendanha, 1672 - Campo Grande

Localizada no Instituto Médico Legal (IML) de Campo Grande (aos fundos do Detran)

URS- Casa das Margaridas - Unidade de Acolhimento

Estrada do Cabuçu, 408 - Campo Grande

Telefone: 21 3439-8889

urscasasmargaridas@gmail.com

ONG- Lares Cariocas

Telefone: (21) 99352-9602

larescariocas.tec@gmail.com



ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	22/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			

<p>DEAM - Delegacia de Atendimento à Mulher Rua Visconde do Rio Branco, 12, Centro. Responsável: Delegada de Polícia Alriam Miranda Fernandes Telefones: (21) 2334-9859 / 2332-9996 / 2332-9989 / 2332-9995 Celulares: (21) 98322-0597</p>
<p>Centro Municipal de Saúde DR ALBERT SABIN Estrada da Gávea, 250 - Rocinha. Telefone: (21)3613-8317 / 99792-2073 (Whatsapp) cmsdralbertsabin@gmail.com</p>
<p>Clínica da Família RINALDO DE LAMARE Avenida Niemeyer, 776, São Conrado. Telefones: (21) 3613-8281 / 99725-7985 (Whatsapp) cf.rinaldodelamare@gmail.com</p>
<p>Centro Municipal de Saúde MARIA DO SOCORRO Estrada da Gávea, 522 - Rocinha. Telefone: (21) 36138362 / 99732-2570 (Whatsapp) gerentecfmariadosocorro@gmail.com</p>
<p>Clínica da Família Everton de Souza Santos CAP 5.2 CNAR (Consultório na Rua)CAP 5.2 Rua Moricaba s/n Senador Vasconcelos , Rio de Janeiro Telefones:21 96652-5828 (Whatsapp) cfeverton.gerente@gmail.com consultorionarua5.2@gmail.com</p>
<p>Centro Municipal de Saúde Belizário Penna CAP 5.2 Rua Franklin, 29 -Campo Grande , Rio de Janeiro Telefones:21 3394-3158/96655-0143 (Whatsapp) cmsbpenna@gmail.com</p>
<p>Centro Municipal de Saúde Mario Vitor CAP 5.2 Avenida Cesário de Melo 5580 -Campo Grande , Rio de Janeiro Telefones:21 3394-3989 cmsmariovitor@gmail.com</p>
<p>Centro Municipal de Saúde Pedro Nava CAP 5.2 Rua do Pernambuco, s/n -Campo Grande , Rio de Janeiro Telefones:21 3364-0371</p>



ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	23/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			

pedronavasms@gmail.com

Centro Municipal de Saúde Carlos Alberto Nascimento CAP 5.2

Praça Major Vieira de Melo , s/n -Campo Grande , Rio de Janeiro

Telefones:21 2412-4310

ger.can.cap52@iabas.org.br

Centro Municipal de Saúde Garfield de Almeida CAP 5.2

Rua General Paulo Oliveira , 226 - Campo Grande , Rio de Janeiro

Telefones:21 3394-0860

msgarfieldalmeida@gmail.com

Centro Municipal de Saúde Dr.Osvaldo Vilela CAP 5.2

Rua Jomar Mendes ,s/n - Campo Grande , Rio de Janeiro

Telefones:21 3407-2840

msovilela@gmail.com

ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	24/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			

11.2. Anexo II - Fichas para a realização do aborto legal nas maternidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-RIO)



ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DAS FICHAS PARA A REALIZAÇÃO DO ABORTO LEGAL NAS MATERNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO (SMS-RIO)

TIPO DE FICHA	ORIENTAÇÃO
ANEXO I Termo de Relato Circunstanciado	Os termos devem ser preenchidos e assinados pela paciente. Caso seja necessário, o profissional de saúde poderá ajudar no preenchimento das informações dos termos, para, ao final, serem lidos conjuntamente e assinados pela paciente.
ANEXO II Termo de Responsabilidade	
ANEXO III Termo de Consentimento Livre e Esclarecido — Interrupção de Gravidez Resultante de Violência Sexual	
ANEXO IV Parecer Técnico	Esta ficha deve ser preenchida e assinada pelo(a) médico(a).
ANEXO V Termo de Aprovação de Procedimento de Interrupção da Gravidez Resultante de Estupro	Esta ficha deve ser preenchida e assinada por, pelo menos, três profissionais de nível superior da equipe multiprofissional.

Arte: Ascom/SMS-Rio • Atualizado em fevereiro de 2023



ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	25/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			



ANEXO I

Termo de Relato de Circunstanciado

Eu, _____, brasileira, _____ anos, portadora do documento de identificação tipo _____, n.º _____, declaro que no dia _____ do mês _____ do ano de _____ às _____, no endereço _____ (ou proximidades — indicar ponto de referência) _____, bairro _____, cidade _____, fui vítima de crime de violência sexual, nas seguintes circunstâncias: _____.

Em caso de agressor(s) desconhecido(os)

Declaro, ainda, que fui agredida e violentada sexualmente por _____ homem(s) de aproximadamente _____ anos, raça/cor _____, cabelos _____, trajando (calça, camisa, camisetas, tênis e outros), outras informações (alcoolizado, drogado, condutor do veículo/tipo _____ etc.). O crime foi presenciado por (se houver testemunha) _____.

Em caso de agressor(a)(s) conhecido(a)(s)

Declaro, ainda, que fui agredida e violentada sexualmente por (informação opcional) _____, sendo meu/minha _____ (indicar grau de parentesco ou de relacionamento social e afetivo), com _____ anos de idade e que, no momento do crime, encontrava-se / ou não (alcoolizado, drogado). O crime foi presenciado por (se houver testemunha) _____.

É o que tenho/temos a relatar.

_____ Local e data

_____ Assinatura

_____ Testemunha (nome, identificação e assinatura)

_____ Profissional de saúde (nome, identificação e assinatura)

_____ Profissional de saúde (nome, identificação e assinatura)

Arte: Ascom/SMS-Rio • Atualizado em fevereiro de 2023



ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	26/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			



ANEXO II

Termo de Responsabilidade

Por meio deste instrumento, eu _____,
portadora do documento de identificação tipo _____ n.º _____,
ou legalmente representada por _____
_____, portador(a) do documento de identificação tipo _____ n.º _____,
_____, assumo a responsabilidade penal decorrente da prática dos crimes de Falsidade Ideológica e de Aborto, previstos nos artigos 299 e 124 do Código Penal Brasileiro, caso as informações por mim prestadas ao serviço de atendimento às vítimas de violência sexual do Hospital _____
_____ NÃO correspondam à legítima expressão da verdade.

Local e data

Assinatura

Arte: Ascom/SMS-Rio • Atualizado em fevereiro de 2023



ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	27/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			



ANEXO III

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido — Interrupção de Gravidez Resultante de Violência Sexual

Por meio deste instrumento, eu, _____,
documento de identificação tipo _____, n.º _____ registro hospitalar n.º _____ e/ou meu representante legal/responsável _____
_____ documento de identificação tipo _____ n.º _____, em conformidade com o Artigo 128, inciso II do Código Penal Brasileiro, exerço o direito de escolha pela interrupção da gestação de forma livre, consciente e informada. Declaro que estou informada da possibilidade de manter a gestação até o seu término, sendo-me garantido os cuidados de pré-natal e parto, apropriados para a situação; e das alternativas após o nascimento, que incluem a escolha de permanecer com a criança e inseri-la na família, ou de proceder com os mecanismos legais de doação. Declaro, estar esclarecida(os) dos procedimentos médicos que serão adotados durante a realização da intervenção (abortamento previsto em Lei), bem como dos desconfortos e riscos possíveis à saúde, as formas de assistência e acompanhamentos posteriores e os profissionais responsáveis. Declaro que me é garantido o direito ao sigilo das informações prestadas, exceto em caso de requisição judicial. Declaro, outrossim, que, após convenientemente esclarecida pelos profissionais de saúde e ter entendido o que me foi explicado, solicito, de forma livre e esclarecida, a interrupção da gestação atual decorrente de violência sexual, e autorizo a equipe do Hospital _____ aos procedimentos necessários.

_____ Local e data

_____ Assinatura

_____ Testemunha (nome, identificação e assinatura)

_____ Testemunha (nome, identificação e assinatura)

Arte: Ascom/SMS-Rio • Atualizado em fevereiro de 2023



ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	28/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			



ANEXO IV Parecer Técnico

Em face da análise dos resultados dos exames físico geral, ginecológico e de ultrassonografia obstétrica, e demais documentos anexados ao prontuário hospitalar n.º _____ da paciente _____, documento tipo _____ n.º _____, manifesta-se pela compatibilidade entre a idade gestacional e o período da violência sexual alegada.

Local e data

Médico (carimbo e assinatura)



ROTINA			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
ROT.MULTI.004	07/2024	07/2028	29/29
ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE			



ANEXO V

Termo de Aprovação de Procedimento de Interrupção da Gravidez Resultante de Estupro

Nesta data, a Equipe de Saúde Multidisciplinar do Serviço de _____ do Hospital _____ avaliou o pedido de interrupção de gestação, fundamentado na declaração de violência sexual apresentada pela usuária _____, portadora do documento de identificação tipo _____, n.º _____, registro hospitalar n.º _____ com _____ semanas de gestação. Atesta-se que o pedido se encontra em conformidade com o artigo 128 do inciso II do Código Penal, sem a presença de indicadores de falsa alegação de crime sexual. Portanto, **APROVA-SE**, de acordo com a conclusão do Parecer técnico, a solicitação de interrupção de gestação formulada pela paciente e/ou por seu representante legal.

Local e data

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

(Carimbo e assinatura)

(Carimbo e assinatura)

(Carimbo e assinatura)

Arte: Ascom/SMS-Rio • Atualizado em fevereiro de 2023